

NOTA OFICIAL 011/2019/CBVELA

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIO DE APOIO PARA A EQUIPE BRASILEIRA DE VELA JOVEM - SUB 19 E SUB 23.

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos critérios de apoio para a Equipe Brasileira de Vela Jovem SUB 19 e SUB 23 para o ano de 2020;

CONSIDERANDO o objetivo de identificar, desenvolver e reter atletas de alto potencial, previsto no Planejamento Estratégico da CBVela.

RESOLVE:

Art. 1º. Entende-se por Equipe Brasileira de Vela Jovem Sub 19 e Sub 23:

I - Os velejadores das classes pertencentes ao Programa Esportivo do Campeonato Mundial da Juventude da Federação Internacional de Vela – *World Sailing*, em idade compatível para a participação na referida competição;

II - Os velejadores das classes pertencentes ao Programa Esportivo dos Jogos Olímpicos de Verão 2020 com a inclusão da classe 470 Misto, com idade limite até o dia que completar 23 anos de idade (Sub 23), valendo essa regra para os dois tripulantes nos casos das classes de dupla.

Art. 2º. Integrarão a Equipe Brasileira de Vela Jovem SUB 19 e SUB 23 no ano de 2020, fazendo jus, portanto a eventual apoio material e/ou humano por parte desta Confederação, os atletas que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Vencedores da V Copa Brasil de Vela Jovem Sub 19 das classes pertencentes ao Programa Esportivo do Campeonato Mundial da Juventude da Federação Internacional de Vela – Brasília 2019 e que tenham idade para disputar o Campeonato Mundial da Juventude 2020;

II - Vencedores da VII Copa Brasil de Vela – Brasília 2019, observado o disposto no artigo 1º, inciso II desta Nota Oficial;

PATROCINADOR OFICIAL



PÁRCEIRO OFICIAL



Min. Ambiente, S. R. Ribeiro
@cbvelaoficial



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial

Art. 3º. O investimento na Equipe Brasileira de Vela Jovem para o ano de 2020 dependerá de avaliação da Área Técnica da CBVela e seguirá os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade para as seguintes faixas:

EQUIPE BRASILEIRA DE VELA JOVEM - SUB 19

I - Participação em Clínicas Nível 3 da CBVela.

II - Apoio parcial para os Campeonatos Sul Americanos no ano de 2020 nas suas respectivas classes.

EQUIPE BRASILEIRA DE VELA JOVEM - SUB 23

I - Participação em Clínicas Nível 3 da CBVela com a possibilidade de empréstimo de equipamento dependendo de disponibilidade.

II - Apoio parcial para competir UM dos seguintes eventos no ano 2020:

- a) Campeonatos Mundiais Junior SUB 23 das classes 49er masculino, 49er FX feminino, Nacra 17 misto e 470 misto;
- b) Semana Olímpica Francesa de Vela em Hyeres, França.

Art. 4º. O(s) Atleta(s) classificado(s) entre os 03 primeiros colocados no Campeonato Mundial da Juventude – Gdnya 2019 terá(ão) prioridade de investimento em relação a qualquer outro atleta/dupla da Equipe Brasileira de Vela Jovem Sub 19 e poderá(ão) apresentar novos projetos para o apoio desta Confederação.

Parágrafo Único: Esta condição permanece inalterada até o término do Campeonato Mundial da Juventude do ano de 2020 em sua respectiva Classe.

Art. 5º. O investimento na Equipe Brasileira de Vela Jovem para o ano de 2020, seja através de recursos humanos e/ou recursos materiais, dependerá de avaliação técnica da CBVela, bem como da disponibilidade financeira, portanto, podendo ser diferente de uma classe para outra.

Art. 6º. Para fazer jus a qualquer tipo de apoio mencionado nesta Nota Oficial, o atleta diretamente ou através de seu Clube deverá incluir todas as informações a respeito do seu Planejamento Esportivo, bem como seus treinamentos físicos e técnicos, na Plataforma de Acompanhamento e Monitoramento da Confederação Brasileira de Vela – TDL (Team Data Log), sendo que para tanto, o mesmo receberá seu respectivo login e senha para acesso online.

Parágrafo Único: Os prazos e a forma de inclusão das informações mencionadas neste artigo serão definidos pela CBVela em conjunto com o atleta e seu Clube, oportunamente.

Art. 7º. Todo e qualquer apoio por parte da CBVela previsto ou não nesta Nota Oficial poderá ser revisto, ampliado, reduzido ou cancelado, considerando critérios técnicos devidamente justificados e/ou disponibilidade financeira.

Art. 8º. Os dispositivos expressos nesta Nota Oficial somente serão aplicados aos atletas que:

I - Se mantiverem em plena atividade esportiva;

II - Atenderem o disposto no art. 6º deste documento;

III - Apresentarem nível técnico aceitável conforme definição do Coordenador Técnico de Vela Jovem, após deliberação da área técnica da CBVela;

IV - Mantiverem conduta compatível com a condição de atleta pertencente a Equipe Brasileira de Vela Jovem, bem como atenderem todas as normas relativas ao Controle Antidopagem e orientações técnicas da CBVela.

Art. 9º. Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, que poderá solicitar o suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Art. 10. Esta Nota Oficial entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Confederação Brasileira de Vela.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de junho de 2019.


Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente

Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, Loja 19A,
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.



www.cbvela.org.br



[/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela)



[@cbvelaoficial](https://twitter.com/cbvelaoficial)